



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
Praça Dr. Teixeira Brandão, 32- CEP 27.370-330
Centro - Quatis-RJ
(024) 3353-2806 – camara.quatis@cmquatis.rj.gov.br

LEI Nº. 780 de 27 de Junho de 2012.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE QUATIS PARA A
LEGISLATURA DE 2013/2016.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O subsídio dos vereadores do município de Quatis para a Legislatura com início em janeiro de 2013, é fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. – O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Quatis para a Legislatura com início em janeiro de 2013, é fixado em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. – O subsídio do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Quatis para a Legislatura com início em janeiro de 2013, é fixado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 4º. – Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados na mesma data e no mesmo índice do reajuste do funcionalismo público municipal de Quatis.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de Junho de 2012.


José Laerte d'Elias
Prefeito